



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



PL 223 /2015

PROJETO DE LEI



L I D O
Em, 4 3 2015
Costa
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre o uso de faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal por veículos de escolta armada e transporte de valores pertencentes a empresas especializadas regidas pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitido o transito de veículos de escolta armada e transporte de pertencentes a empresas especializadas regidas pela Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, nas faixas exclusivas nas faixas exclusivas destinadas para o transporte público do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 223/2015
Folha Nº 01 de 01

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa anunciou recentemente que em apenas seis anos, o trânsito do Distrito Federal ficará saturado de tal forma que a cidade vai parar.

A projeção de caos nas vias é de conhecimento do poder público há pelo menos quatro anos. Até agora, as ações— como o corredor exclusivo e a troca da frota de ônibus — para reverter o quadro de inviabilidade de locomoção têm sido construídas em ritmo lento, na contramão do crescimento voraz da frota que na capital onde existe praticamente um carro para cada dois habitantes, proporção que deixa Brasília entre as cidades com as maiores taxas de motorização do país.

Essa preliminar se fez necessária para ilustrar a extrema importância desta proposição.

Por isso, preocupado com a mobilidade do segmento responsável pelo recolhimento e abastecimento de valores tanto no campo comercial quanto no

Costa



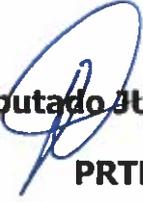
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



bancário, é que propomos que lhes sejam dadas essa prioridade, a de utilização das vias exclusivas destinadas ao transporte público, hoje efetivamente concedido aos veículos do transporte escolar e taxis igualmente de utilidade pública.

Assim posto solicita o apoio dos pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em,


Deputado JUAREZÃO

PRTB

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 223/2015
Folha Nº 02 up



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 223/2015

Autoria: Deputado Juarezão (*"Dispõe sobre o uso das faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal por veículos de escolta armada e transporte de valores pertencentes a empresas especializadas regidas pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e dá outras providências"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para devolução ao gabinete do Autor, para manifestação sobre a existência de proposição análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 181/2015**, de autoria do próprio deputado, que *"dispõe sobre o uso das faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal por veículos de transporte de valores e de alimentação para o sistema prisional e dá outras providências"*.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 223/2015
Folha Nº 03 de ...